

Lei Nº 073/97, de 22 de dezembro de 1997.

Súmula: "Dispõe sobre a planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado (m²) de edificações e Terrenos) da área urbana e rural, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI, para o exercício de 1998".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos), para fins de cálculo do IPTU e do ITBI, para o exercício de 1998.

§ 1.º - Os valores de metro quadrado (m²) de edificações, são constantes como segue no anexo I, tabela I desta Lei.

§ 2.º - Os valores de metro quadrado (m²) de terrenos, são os constantes nas Plantas Genéricas, como seguem no anexo II, tabelas II, III e IV, e no anexo III, tabela V e diagrama I desta Lei.

Art. 2º - Os valores citados no artigo anterior serão corrigidos de acordo com a variação da unidade fiscal do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 1997



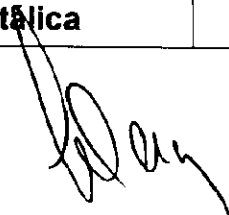
Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO			
ATO	Lei n.º 073/97 de 22.12.97		
ORGÃO	CORREIO ATLÂNTICO		
EDIÇÃO Nº	67	Data	24.12
		Pg.	16
		Em	24.12.1997
			JOAQUIM B. TINOCO
			Assessor Técnico II
			Paraná 18707
			FUNC. ENCARGADO

ANEXO I

**TABELA I - Valores em R\$/m²
Valor Base do m² das Edificações**

Tipo de Construção	Estrutura	Valor Base m² (em R\$)
Barraco	Taipa/Adob	50,00
	Madeira	60,00
	Mista	70,00
	Pré-Fabricada	80,00
Telheiro, Galpão ou Garagem	Taipa/Adob	50,00
	Madeira	60,00
	Mista	60,00
	Pré-Fabricada	70,00
	Alvenaria	80,00
	Concreto	80,00
	Metálica	80,00
Armazem ou Silos	Madeira	110,00
	Mista	120,00
	Pré-Fabricada	140,00
	Alvenaria	150,00
	Concreto	150,00
	Metálica	150,00
Casa ou Sobrado	Madeira	100,00
	Mista	150,00
	Pré-Fabricada	180,00
	Alvenaria	200,00
	Concreto	230,00
	Metálica	230,00
Apartamento ou Sala	Alvenaria	350,00
	Concreto	350,00
	Metálica	350,00



Continuação da TABELA I - Valores em R\$/m²

Valor Base do m² das Edificações

Tipo de Construção	Estrutura	Valor Base m ² (em R\$)
Loja	Madeira	100,00
	Mista	150,00
	Pré-Fabricada	180,00
	Alvenaria	200,00
	Concreto	230,00
	Metálica	250,00
Especial	Madeira	220,00
	Mista	250,00
	Pré-Fabricada	260,00
	Alvenaria	280,00
	Concreto	300,00
	Metálica	300,00

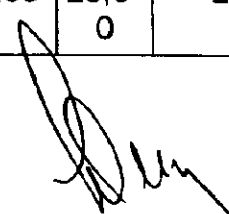


ANEXO II

TABELA II - Valores em R\$/m²

Lotes localizados entre a Praia em direção à PR-412

Quadr a		Limites (Início e Fim)						
		Monções	Praia de Leste	Miramar		Leblo n		Jd. Marinês
		St ^a Mônica	Las Vegas	Guarapari	Ipanema	Marisa	Atami	Pontal do Sul
1 ^a	Frente	70,00	84,00	70,00	105,00	63,00	84,00	70,00
	Lateral	56,00	70,00	63,00	91,00	56,00	70,00	63,00
	Fundos	49,00	63,00	56,00	84,00	49,00	63,00	56,00
2 ^a	Frente	49,00	63,00	56,00	84,00	49,00	63,00	56,00
	Lateral	49,00	49,00	49,00	77,00	42,00	56,00	49,00
	Fundos	42,00	49,00	42,00	70,00	35,00	49,00	42,00
3 ^a	Frente	42,00	42,00	42,00	70,00	35,00	49,00	42,00
	Lateral	35,00	42,00	35,00	63,00	28,00	42,00	35,00
	Fundos	28,00	35,00	28,00	56,00	21,00	35,00	28,00
4 ^a	Frente	28,00	35,00	28,00	56,00	21,00	35,00	28,00
	Lateral	21,00	28,00	21,00	49,00	21,00	28,00	21,00
	Fundos	21,00	28,00	21,00	49,00	21,00	28,00	21,00
5 ^a em diante	Frente	21,00	28,00	21,00	49,00	21,00	28,00	21,00
	Lateral	21,00	28,00	21,00	42,00	21,00	28,00	21,00
	Fundos	21,00	28,00	21,00	42,00	21,00	28,00	21,00



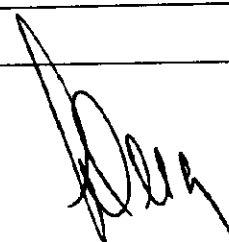
Obs.: Os valores para os lotes de fundos para a praia que são marginais a PR-412 aplica-se a tabela II.

TABELA III - Valores em R\$/m²
Lotes com frente para a PR-412 e após PR-412

Quadra	Limites (Início e Fim)						
	Monções	Praia de Leste	Miramar		Leblo n		Jd. Marinês
	St ^a Mônica	Las Vegas	Guarapari	Ipanema	Marisa	Atami	Pontal do Sul
Frente p/ PR-412	28,00	35,00	28,00	42,00	28,00	28,00	56,00
1 ^a a 3 ^a	14,00	21,00	21,00	25,00	14,00	21,00	14,00
4 ^a em diante	10,00	15,00	15,00	18,00	10,00	15,00	10,00

TABELA IV - Valores em R\$/m²
Casos Particulares de Lotes

Setor das Marinas:	R\$ 70,00
Setor Industrial de Pontal do Sul:	R\$ 2,00
Áreas Não Urbanizadas:	R\$ 0,50



ANEXO III

TABELA V
Delimitações dos Locais

DIAGRAMA I
Identificação das Faces das Quadras

